



A mesa do despacho em ordem

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

REQUERIMENTO Nº 203 / 2022

ASSUNTO: AO PREFEITO MUNICIPAL – Solicita ao Poder Executivo, informações sobre convênio firmado entre o município da Estância Turística de Tremembé e o Governo do Estado de São Paulo.	PROTOCOLO Nº <u>2713</u> DATA <u>16/09/22</u> DESPACHO: <div style="border: 1px solid blue; padding: 5px; display: inline-block;">DEFERIDO <u>20</u> / <u>09</u> / <u>22</u> <i>[Assinatura]</i> PRESIDENTE</div>
---	--

SENHORES VEREADORES,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, digno Chefe do Executivo local, para que preste informações, nos seguintes termos:

Em perfilhamento a Resolução SS – 179, de 7-12-2021, o município da Estância Turística de Tremembé e o Governo do Estado de São Paulo firmaram convênio.

Considerando o Decreto Estadual nº 64.188, de 17 de abril de 2019, do mesmo modo que, o Decreto Estadual nº 64.553, de 01 de novembro de 2019 e em respeito a Portaria Nº 1.138/MS/GM, de 23 de maio de 2014.

Assim, questionamos:

- 1) Qual foi o critério estabelecido para indicação do imóvel de propriedade do Município?
- 2) Verificou-se na indicação se o mesmo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, e de acordo com as especificações exigidas pela Secretaria da Saúde?
- 3) A Secretaria Municipal de Saúde de Tremembé elaborou um estudo prévio ou foi expedido determinado documento que assina sobre o imóvel indicado?
- 4) A Secretaria Municipal de Saúde de Tremembé observou as condições sanitárias do local onde será implantado o estabelecimento veterinário, observadas as normas incidentes e a legislação vigente, em especial as normas e orientações correlatas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária, bem como as da Vigilância Sanitária Municipal?



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

- 5) O imóvel indicado é adequado ou se encontra regulamentado pelo Plano Municipal de Saneamento Básico?
- 6) A água bruta aduzida até o Reservatório Maracaíbo, pertencente as localidades de Poço Grande (Maracaíbo, Flor do Campo e Alberto Ronconi) são abastecidas por poço tubular profundo, o mesmo detém de rede de distribuição para fornecimento de água tratada adequada para o consumo humano e animal, livre de qualquer tipo de micro-organismos, sólidos em suspensão e substâncias tóxicas que causam contaminação e doenças?
- 7) A Secretaria Municipal de Saúde de Tremembé elaborou um estudo prévio considerando o conteúdo descrito no Art. 4 da Portaria Ministério da Saúde nº 1.469 de 29/12/200 para definir que o imóvel indicado no presente convênio é possuidor de água potável?
- 8) Preliminarmente, há quem (do quadro dos servidores municipais) caberá a responsabilidade de elaborar e enviar relatórios sobre:
 - Conservação e manutenção dos estabelecimentos veterinários;
 - E do número de atendimentos realizados em todos os serviços, inclusive com dados de diagnóstico de doenças infectocontagiosas, agudas, crônicas e congênitas.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.



NILZA REMI
Vereadora